



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1538

PROJETO DE LEI Nº 18/85

"Autoriza a Prefeitura Municipal, doar a título gratuito, área de terras do seu Patrimônio Disponível ao Patrimônio do Estado, / através de sua SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal / autorizada a doar, a título gratuito a área de terras do seu Patrimônio Disponível ao Patrimônio do Estado, através de sua SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS sem benfeitorias, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com frente para a rua Germano Dix, a qual tem seu início no Ponto 01, junto à divisa de Nilza Dias Brigante, daí com rumo de 18º 19' 19" SW e distância de 25,85 metros, atinge o Ponto 02, confrontando até aí, com a rua Germano Dix; daí, com rumo de 71º 29' 37" NW e distância de 23,37 / metros, atinge o Ponto 2-A, confrontando com Vincenzo Sacco; / daí, com rumo de 18º 32' 40" NE e distância de 25,51 metros, / encontra o ponto 4-A, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; daí, com rumo de 77º 52' 45" SE / e distância de 1,00 metro, encontra o ponto 05; daí, com rumo de 72º 04' 44" SE e distância de 22,27 metros encontra o ponto 01 inicial, confrontando do ponto 4-A ao 01, com propriedade / de Nilza Dias Brigante, imóvel esse objeto da matrícula nº / 9.431, do Cartório Imobiliário local, tudo conforme croqui / anexo e que ficará fazendo parte integrante da presente lei".

A área descrita forma uma superfície total de 600,03 (seiscentos metros quadrados e três centímetros quadrados).

02
/



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º)- Fica a Prefeitura Municipal/ autorizada a doar, a área de terras, objeto do artigo anterior, à SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO / PAULO, devendo a beneficiária promover o início da construção/ de um prédio próprio, destinado ao funcionamento da CASA DA AGRICULTURA DE PIRASSUNUNGA, no prazo de dois (02) anos, e a concluí-lo dentro de quatro (04) anos, a contar da data da pro- mulgação desta lei.

Parágrafo Único - Se o início da constru- ção de que trata este artigo, não se efetivar no prazo previs- to, a doação será nula de pleno direito, revertendo o referido imóvel, objeto da ora mencionada doação, ao Poder Público Muni- cipal, independentemente de qualquer medida judicial, e não as- sistindo à beneficiária qualquer indenização ou prejuízo.

Artigo 3º)- Da escritura de doação cons- tará, na íntegra, a transcrição desta lei.

Artigo 4º)- As despesas, se existentes , oriundas com a execução desta lei, onerarão às verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, por decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de maio de 1985.-

João Divino  Breves Consentino
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

Pirassununga, 30 de ~~Out~~ de 1985.

PROJETO DE LEI Nº 18185

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 30 de ~~Out~~ de 1985.

Presidente

"Autoriza a Prefeitura Municipal, -
doar a título gratuito, área de -
terras do seu Patrimônio Disponí-
vel ao Patrimônio do Estado, atra-
vés de sua SECRETARIA DE AGRICUL-
TURA E ABASTECIMENTO e dá outras-
providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a doar, a título gratuito a área de terras do seu Patri-
mônio Disponível ao Patrimônio do Estado, através de sua SE-
CRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; que assim se descreve:
"ÁREA DE TERRAS sem benfeitorias, pertencente ao Patrimônio Pú-
blico Municipal, com frente para a rua Germamo Dix, a qual tem
seu início no Ponto 01, junto à divisa de Nilza Dias Brigante,
daí com rumo de 18º 19' 19" SW e distância de 25,85 metros, a-
tinge o Ponto 02, confrontando até aí, com a rua Germano Dix;-
daí, com rumo de 71º 29' 37" NW e distância de 23,37 metros, a-
tinge o Ponto 2-A, confrontando com Vincenzo Sacco; daí, com ru-
mo de 18º 32' 40" NE e distância de 25,51 metros, encontra o
ponto 4-A, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipi-
pal de Pirassununga; daí, com rumo de 77º 52' 45" SE e distân-
cia de 1,00 metro, encontra o ponto 05; daí, com rumo de 72º -
04' 44" SE e distância de 22,27 metros encontra o ponto 01 ini-
cial, confrontando do ponto 4-A ao 01, com propriedade de Nil-
za Dias Brigante, imóvel esse objeto da matrícula nº 9.431, do
Cartório Imobiliário local, tudo conforme croqui anexo e que -
ficará fazendo parte integrante da presente lei".

A área descrita forma uma superfície total de
600,03 (seiscentos metros quadrados e três centímetros quadra-
dos).

Artigo 2º) - Fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a doar, a área de terras, objeto do artigo anterior, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO-PAULO, devendo a beneficiária promover o início da construção de um prédio próprio, destinado ao funcionamento da CASA DA AGRICULTURA DE PIRASSUNUNGA, no prazo de dois (02) anos, a contar da data da promulgação desta lei.

Parágrafo Único - Se o início da - construção de que trata este artigo, não se efetivar no prazo previsto, a doação será nula de pleno direito, revertendo o referido imóvel, objeto da ora mencionada doação, ao Poder Público Municipal, independentemente de qualquer medida judicial, e não assistindo à beneficiária qualquer indenização ou prejuízo.

Artigo 3º) - Da escritura de doação - constará, na íntegra, a transcrição desta lei.

Artigo 4º) - As despesas, se existentes, oriundas com a execução desta lei, onerarão às verbas-próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, por decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de abril de 1.985.

Fausto Victorelli
- DR. FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal -

DESPACHO

Aprovado em Primeira e Segunda Discussões por 13 (treze) votos contra 02 (dois). Favorevolmente votaram os edís Angélico Berretta, Ademir Alves Lindo, Antenor Franceschini, Benedicto Geraldo Lebeis, Elias Mansur, Geraldo Sebastião Pavão, João Divino Breves Consentino, Orlando Alves Ferraz, Paulo Cesar Sacramento, José Carlos Macini, Roberto Correia, Edson Sidney Vick e Nilton Tomás Barbosa. Contrariamente os edís Orlando Pion e Zuleika Vellide De Francéschi Velloso. Pirass. 07.05.1985.

João Divino Breves Consentino
Presidente

*Discussão odiada
por uma sessão.*

Disc. 30.04.85.

João Divino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Ao justificarmos o projeto de lei aprovado por essa Egrêgia Câmara, que autorizava o Prefeito-Municipal a firmar termo de convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, objetivando em cooperação mútua, a construção do prédio da Casa da Agricultura de Pirassununga, lembrávamos, naquela oportunidade, que posteriormente seria encaminhado projeto de lei dispondo sobre doação, pelo Município, de área destinada à referida construção, o que ora o fazemos, através da propositura anexa.

O imóvel a ser alienado ao Patrimônio do Estado, mediante doação, a título gratuito e condicional, recai sobre uma área do Patrimônio Público Municipal, com frente para a rua Germano Dix, com 600,03 metros quadrados.

Conforme se poderá inferir do artigo 2º, a doação está expressamente vinculada à edificação, no local, da CASA DA AGRICULTURA DE PIRASSUNUNGA, o que, sem sombra de dúvidas, caracteriza o interesse público e social para o Município.

Assim, justificado o interesse público, o projeto em tela atende às exigências da lei: a doação é efetuada sob condições, contendo cláusulas expressas nesse sentido, a delimitação da área é cabalmente demonstrada, e, a avaliação prévia foi regularmente providenciada, seguindo, também, em anexo, uma cópia do respectivo termo ou laudo de avaliação, constante dos autos do Protocolado sob nº 412/85.

Por tais razões, vimos requerer para a propositura ora remetida, tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na convicção de que o presente projeto de lei merecerá a melhor acolhida dos nobres edis, aproveitamos do ensejo para reiterar os protestos da mais alta-estima e consideração.

Fausto Victorelli
- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, ABR, 25, 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel de Propriedade da Prefeitura Mun. de Pirassununga, p/ fins de alienação à Casa da Agricultura.

LOCALIZAÇÃO:-

Imóvel localizado no lugar denominado Posto de Monta, com frente para a rua Germano Dix, em Pirassununga, Estado de S. Paulo.

ROTEIRO:-

Tem seu início no Ponto 01, junto a divisa de Nilza D. Brigante, daí com o rumo de $18^{\circ} 19' 19''$ SW e distância de 25,85 metros, atinge o Ponto 02, confrontando até aí com a rua Germano Dix;

Daí com o rumo de $71^{\circ} 29' 37''$ NW e distância de 23,37 metros, atinge o Ponto 02a, confrontando com Vincenzo Sacco;

Daí com o rumo de $18^{\circ} 32' 40''$ NE e distância de 25,51 metros, encontra o ponto 04a, confrontando com propriedade da Pref. Mun. de Pirassununga;

Daí com o rumo de $77^{\circ} 52' 45''$ SE e distância de 1,00 metros, encontra o ponto 05;

Daí com o rumo de $72^{\circ} 04' 44''$ SE e distância de 22,27 metros encontra o ponto 01 inicial, confrontando do ponto 4a ao 01, com propriedade de Nilza Dias Brigante.

Encerrando a área um total de 600,03 metros quadrados.

Pirassununga, 23 de abril de 1985.

Fausto Victorelli
Fausto Victorelli
- Pref. Municipal -

Antonio Carlos Marucci
Antonio Carlos Marucci
Engº Agrim.

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA
Encerrando a área um total de 600,03 metros quadrados.
23 ABR 1985
PROTOCOLO
Nº 412



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIA E OBSERVAÇÕES:- "PORTARIA Nº 323/85".

Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, - SP, localizado na área denominada Posto de Monta.

OBJETO:-

Uma área de terras sem benfeitorias, com 600,03 metros quadrados, com frente para a rua Germano Dix, que assim se descreve:- Tem seu início no Ponto 01, junto à divisa de Nilza D. Brigante; daí com rumo de $18^{\circ} 19' 19''$ SW e distância de 25,85 metros, atinge o Ponto 02, confrontando até aí com a rua Germano Dix; daí com rumo de $71^{\circ} 29' 37''$ NW e distância de 23,37 metros, atinge o Ponto 2-a, confrontando com Vincenzo Sacco; daí com o rumo de $18^{\circ} 32' 40''$ NE e distância de 25,51 metros, encontra o ponto 4-a, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; daí com rumo de $77^{\circ} 52' 45''$ SE e distância de 1,00 metro, encontra o ponto 05; daí com o rumo de $72^{\circ} 04' 44''$ SE e distância de 22,27 metros encontra o ponto 01 inicial, confrontando do ponto 4a ao 01, com propriedade de Nilza D. Brigante, encerrando a área total de 600,03m².

VALOR:-

VT = \$14.545,00 x 600,03m² (30/23,37)⁵

VT = \$9.888.215,00

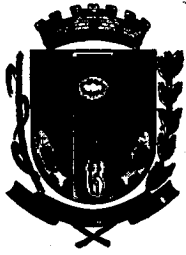
O valor encontrado para os 600,03 m² de área, é de Nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e duzentos e quinze cruzeiros.

Pirassununga, 25 de abril de 1985.

Eng^o - Antonio Carlos Marucci

Eng^o - Luiz Henrique Zema

Prof. - Israel Foguel.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 18/85

Acrescente-se ao Artigo 2º, após a expressão:

"no prazo de dois (02) anos", o seguinte:

"E A CONCLUÍ-LO DENTRO DE QUATRO (04) ANOS",...

Sala das Sessões, 07 de Maio de 1985.

Angélico Berretta

Angélico Berretta

Vereador

*Aprovada por 13 (treze)
votos contra 02 (dois)*

Vi 07.05.1985.

11
/



Câmara Municipal de Pirassununga

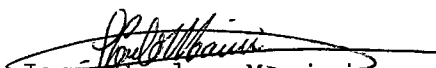
ESTADO DE SÃO PAULO




PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 18/85, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a municipalidade a --/doar a título gratuito, área de terras de seu patrimônio ao patrimônio do Estado, através de sua Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, para a construção da CASA DA AGRICULTURA DE PIRASSUNUNGA, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional, bem como à emenda apresentada.

Sala das Comissões, 30/Abril/1985.


José Carlos Macini
Presidente


Orlando Alves Ferraz
Relator


Elias Mansur
Membro

12
/



Câmara Municipal de Pirassununga

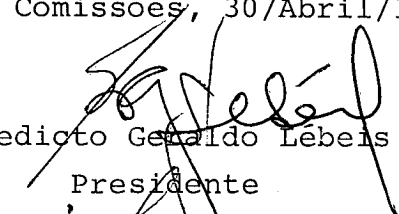
ESTADO DE SÃO PAULO

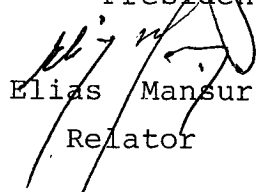


PARECER Nº _____

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, vistoriando o Projeto de Lei nº 18/85, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a municipalidade/ a doar a título gratuito, área de terras de seu Patrimônio / ao Patrimônio do Estado, através de sua Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, para a construção da CASA DA AGRICULTURA DE PIRASSUNUNGA, nada tem a opor/ quanto ao seu aspecto financeiro, bem como, à emenda apresentada.

Sala das Comissões, 30/Abril/1985.


Benedito Geraldo Lebeis
Presidente


Elias Mansur
Relator

Celso Sinotti
Membro(licenciado)